



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º 05/2020

Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.684, de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2018 a 2021, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a meta financeira da ação abaixo descrita, pertencente à estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o exercício de 2021, anexo da Lei Municipal n.º 1.684, de 29 de agosto de 2017, na importância de R\$ 1.044.666,08 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0020

Projeto: 1.017 – Construção de Unidades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.2.37 – Recurso: Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Construção de unidades escolares: Ensino Fundamental – PAR - Termo de Compromisso n.º 32882

Exercício: 2021 - Valor: R\$ 340.846,57

Fonte de Recursos: 0.1.01 – Recurso: Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Exercício: 2021 - Valor: R\$ 703.819,51

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.382.510,55 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0020

Projeto: 1.017 – Construção de Unidades do Ensino Fundamental



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.2.37 – Recurso: Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Construção de unidades escolares: Ensino Fundamental – PAR - Termo de Compromisso n.º 32882

Valor: R\$ 2.382.510,55

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de recursos de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE para construção de unidade escolar do ensino fundamental – PAR – Termo de Compromisso n.º 32882, na mesma importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 05/2020**, que “dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.684, de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2018 a 2021, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar ajuste de valor da meta financeira de acordo com nova expectativa, por meio da alteração da Lei Orçamentária do Plano Plurianual vigente, instituída pela Lei Municipal n.º 1.684, de 29 de agosto de 2017 e, desta maneira, autorizar a criação de elemento de despesa no que tange aos montantes necessários para dar continuidade a obra de construção da Escola de Ensino Fundamental de 12 salas, localizada na Vila do Salto.

Trata-se, portanto, de adequação no orçamento com o intuito de remanejar recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 e de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, dentro do próprio Fundo Municipal de Educação.

Por oportuno, cumpre-me esclarecer que esta Administração Municipal, desde que assumiu a Gestão, identificou inúmeras irregularidades na execução desta obra, além de enfrentar dificuldades em relação aos atrasos nos repasses financeiros por parte do Governo Federal, motivos estes que vêm gerando transtornos e atraso para a sua conclusão.

No entanto, ressalto que esta Administração não mede esforços para regularizar e dar continuidade à obra de construção dessa nova unidade escolar, tão necessária e almejada pela população luizalvense e, neste sentido, vem cumprindo com todos os compromissos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal, principalmente em razão de a educação ser primordial ao desenvolvimento social, econômico e cultural da população.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000 – Tel.: (47) 3377-8600



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 51/2020 - GP

Luiz Alves/SC, 23 de abril de 2020.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 05/2020.

Prezado Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2020, que “*dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.684, de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2018 a 2021, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA E VOTAÇÃO ÚNICA**, conforme prevê o artigo 31 da **Lei Orgânica do Município**, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei é de interesse público relevante.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
Saulo Brás Will
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA*